



EDITORIAL

Prezados Colegas:

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a décima segunda edição do **Boletim Informativo Criminal de 2015 (BIC nº 12/2015)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mpba.mp.br), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e de outros Tribunais, sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores e Promotores de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!
Com meus cumprimentos,

Pedro Maia Souza Marques
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOCRIM

EQUIPE TÉCNICA:

Assessoria: Celso Fernandes Sant'Anna Júnior

Crisna Rodrigues Azevedo

Secretaria: Janair de Azevedo Bispo

ÍNDICE

NOTÍCIAS

Ministério Público do Estado da Bahia

- Davi Gallo atinge marca de mil júris realizados e é homenageado pelo MP 04
- Atividade de inteligência reforça ações de combate à sonegação fiscal 06
- Funcionalidades da Central de Inquéritos online e do portal CSI são apresentadas a membros do MP 08
- MP denuncia 17 pessoas envolvidas com tráfico de drogas em Salvador 10

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

- CNMP recebe audiência da CPI do Assassinato de Jovens 11
- Lançada nova meta da ENASP: redução do feminicídio 13

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

- Regulamentação das audiências de custódia tem repercussão positiva 14
- Judiciário vai monitorar o trabalho escravo e o tráfico de pessoas 16
- Força institucional do CNJ impulsiona ações com múltiplos atores 18
- CNJ regulamenta grupos locais de monitoramento do sistema carcerário 20
- Casos novos na Justiça Criminal caem pela primeira vez em cinco anos 22
- Convênio impulsiona crescimento das audiências de custódia nos Estados 23

Congresso Nacional

- Comissão aprova proposta que pune assédio sexual praticado contra colega de trabalho 25
- Morador que esconder réu com prisão expedida poderá ser preso em flagrante 26
- Projeto institui recompensa para quem denunciar crime contra a administração pública 28
- Tentativa de homicídio poderá deixar de ser crime hediondo se resultar em lesão leve 29
- Projeto condiciona processo por lesão corporal à vontade da vítima em denunciar 30
- Comissão aprova criminalização da corrupção e da fraude médicas 31
- CPI dos crimes cibernéticos quer discutir bloqueio do Whatsapp 32
- Estelionato contra idosos terá punição mais rígida a partir de agora 34
- Senadores debatem atuação do ministério público em casos de homicídios contra jovens 35
- Advogados terão acesso a investigações do Ministério Público 36
- CCJ pode ampliar pena de adulto que envolver menor em crimes 37

JURISPRUDÊNCIA

Supremo Tribunal Federal	39
Superior Tribunal de Justiça	42
Outros Tribunais	43

ARTIGOS CIENTÍFICOS

O Procurador-Geral da República não pode dirimir Conflito de Atribuição entre os Ministérios Públicos dos Estados, decidiu o Supremo Tribunal Federal	44
Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça	
Invasão de Local Consular: de Quem é a Competência	46
Rômulo de Andrade Moreira – Procurador de Justiça	

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DAVI GALLO ATINGE MARCA DE MIL JÚRIS REALIZADOS E É HOMENAGEADO PELO MP



Quando sustentou na manhã de hoje, dia 2, no Fórum Ruy Barbosa, uma acusação de tentativa de feminicídio, Davi Gallo Barouh já não era mais o tímido promotor de Justiça, com o declarado pavor de falar em público, do já longínquo ano de 1996, ao atuar no seu primeiro Tribunal de Júri no

município de Pindobaçu. Com argumentos, levou os jurados a condenar mais um acusado de cometer crime doloso contra a vida e atingiu a marca de mil sustentações em Tribunais de Júri ao longo de 19 anos de atuação por diversas comarcas do interior e na capital. Pela marca expressiva, Davi Gallo foi homenageado pelo Ministério Público estadual, em evento idealizado pelo Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim), realizado nesta tarde com a presença de pares, inclusive antigos colegas de Júri, familiares (esposa e os dois filhos) e servidores. O procurador de Justiça Geder Gomes, representando o procurador-geral de Justiça Márcio Fahel, e o coordenador do Caocrim, promotor de Justiça Pedro Maia, foram os responsáveis pelas formalidades, com a entrega de uma placa condecorativa ao promotor.

Davi Gallo estima que logrou a condenação em, aproximadamente, 80% dos Júris nos quais atuou. Mas, na sua fala de agradecimento, chamou atenção para o papel e postura do MP no palco dos Tribunais de Júri. “Promotor não pede condenação, promotor pede Justiça, se a condenação vier, tudo bem, mas que o julgamento seja sempre justo”, afirmou. Emocionado, agradeceu a homenagem e aos presentes e disse ser “mais fácil” realizar uma sustentação no Tribunal do que falar naquele momento, de reconhecimento de um trabalho com o qual ele

aprendeu e aprende muito. “De todas as áreas, era a que menos me atraía, e a que mais me assustava. Muitos falam das injustiças do Tribunal de Júri, mas aprendi muito com ele, e sou muito feliz e realizado. O MP é a última esperança deste povo injustiçado”, afirmou. Dos mil Júris, lembrou como emblemáticos o caso Lucas Terra, adolescente abusado sexualmente e assassinado aos 14 anos em 2001, e o caso Neylton da Silveira, servidor Municipal encontrado morto no pátio da Secretaria Municipal de Saúde em 2007.

Durante o evento, o procurador de Justiça Geder Gomes destacou a importância de se homenagear os colegas em vida. “Com muita felicidade que estamos aqui neste momento de reconhecimento ao trabalho que Davi Gallo vem realizando em prol do MP e, principalmente, da sociedade



baiana e brasileira”, disse. Já o promotor de Justiça Pedro Maia ressaltou a “marca expressiva” e a importância do trabalho do Júri para a sociedade. “Dia de alegria para o MP em homenagear um colega em vida. Toda instituição necessita de símbolos e Davi representou o MP no interior, na capital, para onde foi chamado. Davi se confunde com o Tribunal de Júri na Bahia”, afirmou. O coordenador do Caocrim agradeceu também o esforço realizado por servidores do Centro e do Núcleo do Júri (NUJ) para o levantamento do número de Júris realizados pelo promotor.

Fonte: Imprensa MPBA

ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA REFORÇA AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL



Os avanços alcançados pela atividade de inteligência desenvolvida no âmbito do Ministério Público estadual foram destaque na tarde de hoje, dia 10, durante a apresentação do painel 'A inteligência a serviço do MP', que integrou o grupo de núcleos temáticos da

'Semana do MP'. Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim) e do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica, as Relações de Consumo, a Economia Popular e os Conexos previstos na Lei n 9.609/98 (Gaesf), o promotor de Justiça Pedro Maia apresentou alguns resultados conquistados por operações de combate à sonegação fiscal que tiveram o apoio fundamental da atividade de inteligência. A parceria do Gaesf com a Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) tem garantido a execução de ações relevantes, afirmou ele.

Destacando que a sonegação fiscal é o outro lado da moeda da corrupção, Pedro Maia registrou que, somente em 2015, mais de R\$ 480 bilhões foram sonegados no Brasil. A Organização das Nações Unidas afirma que a corrupção desvia R\$ 200 bilhões por ano, complementou o promotor,



ressaltando que, na Bahia, uma força-tarefa capitaneada pelo MP em parceria com as Secretarias da Fazenda (Sefaz) e de Segurança Pública (SSP) tem alcançado resultados expressivos na recuperação de ativos. O trabalho do MP foi elogiado pelo secretário da Fazenda, Manoel Vitório, que esteve no evento para agradecer a parceria e destacar a

satisfação com as atividades desenvolvidas. “Agradecemos ao MP pela experiência que tem sido exitosa”, disse o secretário, registrando que, a partir da chegada do Gaesf, houve uma mudança na relação da Sefaz com os sonegadores. De acordo com ele, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira), coordenado pelo MP e integrado pela Sefaz, SSP e Procuradoria Geral do Estado, está mudando a realidade do Estado e fazendo órgãos públicos, empresas privadas e cidadãos perceberem que o crime contra a ordem tributária e a sonegação fiscal não são problemas apenas do Estado, pois afetam a todos.



Conforme registrou Pedro Maia, alguns dos impactos da sonegação são a diminuição do poder de investimento do Estado, o aumento da carga tributária, a fragilização da economia e a concorrência desleal. Enquanto isso, o combate à sonegação fiscal gera

o reestabelecimento da ordem econômica, tem um efeito didático porque serve de alerta e tem impactos de curto, médio e longo prazos. Essa ação de combate traz ainda o acréscimo de "risco subjetivo" para o sonegador, persuadindo, de maneira geral, ao não cometimento de novos crimes, em razão da diminuição do "custo-benefício", alertou o promotor de Justiça. Ele destacou a importância da atividade de inteligência realizada pela CSI e pela Inspeção Fazendária (Infip) para o alcance de resultados tão positivos e apresentou aos membros do MP um estudo de casos de sonegação fiscal, detalhando operações como a 'Aletea', que desarticulou um esquema de fraude contra o fisco e concorrência desleal em licitações, que causou um prejuízo de R\$ 4,5 milhões aos cofres públicos. Também demonstrou como a força-tarefa conseguiu desarticular uma ação de sonegação no processo de produção e distribuição de água mineral por uma empresa que sonegou mais de R\$ 20 milhões nos últimos anos.

Fonte: Imprensa MPBA

FUNCIONALIDADES DA CENTRAL DE INQUÉRITOS ONLINE E DO PORTAL CSI SÃO APRESENTADAS A MEMBROS DO MP

As novas funcionalidades da Central de Inquéritos Online e do portal da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) foram apresentadas ontem, dia 10, pelos promotores de Justiça Fabrício Patury e Antônio Villas Boas. Eles palestraram no painel 'A



inteligência a serviço do Ministério Público', que compôs os núcleos temáticos da 'Semana do MP', e ratificaram a importância da atividade de inteligência para o desenvolvimento de ações mais elaboradas e exitosas. “A sociedade mudou e hoje nós temos informação e conhecimento para usar de forma estratégica na área criminal”, registrou Fabrício Patury. Ele informou que a Central de Inquéritos está mais moderna e foi estruturada para desenvolver atividades de prevenção e inteligência criminal. Esse novo modelo já foi implantado em Salvador, Feira de Santana e Alagoinhas e será levado a outras Promotorias de Justiça.



Uma das novidades trazidas pelo sistema da Central de Inquéritos é a possibilidade de interoperabilidade com sistemas do Tribunal do Justiça. Além disso, explicou Patury, “o Portal da CSI passa também a beber desta fonte”. Por meio dele,

o promotor de Justiça poderá acompanhar o procedimento desde a sua ocorrência até o seu trânsito em julgado. “É um sistema que valoriza o conhecimento e nos dá a chance de fazer a efetiva política criminal, o que significa proatividade”, complementou o promotor de Justiça,

resumindo: “o nosso objetivo é transformar a Central de Inquéritos num produto de conhecimento que será gerado para a inteligência”. Ele demonstrou algumas funcionalidades, fez simulações de pesquisa sobre a incidência de crimes em bairros da capital e apresentou o resultado de uma pesquisa no sistema, indicando que, no segundo semestre, 30% dos crimes cometidos nas comarcas de Salvador, Feira de Santana e Alagoinhas são de violência contra a mulher. “Podemos fazer diversas simulações para tentar estabelecer posições estratégicas de atuação. O interessante é trabalhar com a ideia de que o protagonismo criminal vem com planejamento e estratégia, e o conhecimento já é parte disso”, concluiu Patury.

Coordenador da CSI, o promotor de Justiça Antônio Villas Boas também destacou o avanço da atividade de inteligência desenvolvida pelo MP baiano. Ele apresentou o novo portal da CSI, frisando que esta é uma solução de gestão



da inteligência. O portal foi projetado para que o promotor de Justiça tenha a possibilidade de interagir com o sistema, explicou Villas Boas, apresentando algumas das suas funcionalidades. De acordo com ele, o portal pode ser acessado facilmente pelos membros do MP via web ou por meio da intranet da instituição. Nele, podem ser realizadas pesquisas e feitas solicitações que serão prontamente avaliadas e atendidas pela equipe de inteligência.

Fonte: *Imprensa MPBA*

MP DENUNCIA 17 PESSOAS ENVOLVIDAS COM TRÁFICO DE DROGAS EM SALVADOR

Os integrantes de uma organização criminosa que promovia o tráfico de drogas nos bairros de São Caetano e Periperi, em Salvador, foram denunciados hoje, dia 28, pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça José Renato Oliva. Segundo as investigações desenvolvidas no âmbito da 'Operação Bastet', realizada pela coordenação de narcóticos do Departamento de Repressão e Combate ao Crime Organizado da Polícia Civil do Estado da Bahia, Danilo Santos Teixeira, vulgo 'Meu Pai', 'Batata' ou 'Dan' era responsável por gerenciar as ações criminosas e formar uma 'rede' de comparsas que atuava abastecendo as 'bocas de fumo', garantindo à organização o domínio da comercialização de entorpecentes nos bairros. No total, foram denunciadas 17 pessoas.

A 'Operação Bastet' foi deflagrada no dia 19 desse mês, quando foram cumpridos mandados de busca e apreensão e de prisão preventiva, resultando na prisão de Danilo Teixeira e mais três comparsas. Na ocasião, foram apreendidos uma espingarda calibre 12, nove tabletes de maconha e 30 pinos de cocaína em um terreno de uma casa abandonada que os integrantes da organização denominavam de 'loja', situada na localidade de Congo, no bairro Nova Constituinte. Além disso, foram apreendidos uma pistola calibre 380 e uma porção de maconha no quintal da residência de Jailson dos Santos Martucelli, localizado em Nova Constituinte, e foram cumpridos mais três mandados de prisão preventiva de integrantes da organização criminosa que já se encontravam custodiados no sistema prisional.

Fonte: Imprensa MPBA

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

CNMP RECEBE AUDIÊNCIA DA CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS



Nesta quarta-feira, 16 de dezembro, no Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), foi realizada audiência pública para debater o assassinato de jovens no Brasil. O evento, promovido pela Comissão Parlamentar do Senado Federal de Inquérito do Assassinatos de Jovens, abordou, principalmente, a atuação do Ministério

Público como órgão de controle externo da atividade policial.

Compuseram a mesa os seguintes nomes: os senadores Lindberg Farias e Lídice da Mata; os conselheiros do CNMP Fábio George Cruz da Nóbrega, Valter Shuenquener, Antônio Duarte, Gustavo do Vale Rocha e Esdras Dantas de Souza; o procurador-geral de Justiça Militar Marcelo Weitzel; da representante do Fórum Brasileiro de Segurança Pública Olaya Hanashiro; da representante da Anistia Internacional Renata Neder; e dos professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) Luiz Eduardo Soares e Ignácio Cano.

O evento foi aberto pela senadora Lídice da Mata e conduzido pelo senador Lindberg Farias, autor da referida CPI. O parlamentar deixou claro que o caminho para a redução do assassinato de jovens passa por uma união de forças, sendo uma delas o Ministério Público. “Queremos fazer uma parceria com os senhores aqui e nos estados. O mais importante é tentarmos construir uma estratégia conjunta de trabalho”, afirmou. A fala foi corroborada por Luiz Eduardo Soares, que vê o MP como portador “de instrumento, recurso e autoridade para intervir imediatamente e reduzir este processo que qualifico como genocídio de jovens brasileiros”.

Tema muito debatido no evento foi a atuação do Ministério Público no controle externo da atividade policial. Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade

Policial e Segurança Pública (CSP) do CNMP, Antônio Duarte falou muito sobre o trabalho da comissão e a colocou à disposição para ajudar a CPI. “A posição do Conselho será a de continuar fazendo um esforço para vencer esse monstro que é a violência”, disse. O conselheiro ainda destacou que o ideal seria que o MP participasse da formulação de políticas de prevenção criminal. Também membro da CSP, Fábio George Cruz da Nóbrega foi outro a afirmar que o trabalho da comissão é importante para o combate à violência.

Para o professor Ignácio Cano, outra boa ideia seria encorajar as unidades do Ministério Público a criarem grupos que tratassem de controle externo da atividade policial com competência específica para atuar nos casos de mortes decorrentes de intervenção policial. Além disso, Cano vê como fundamental a criação de metas de redução da letalidade policial por parte dos MPs estaduais. Neste contexto, o conselheiro Esdras Dantas de Souza aproveitou para dizer que a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), presidida por ele, considerará traçar metas para que seja melhorado o desempenho das investigações de crimes contra jovens.

Racismo

Foi consenso entre os presentes que a cultura racista é outro inimigo a ser enfrentado para que menos jovens sejam mortos. Segundo Olaya Hanashiro, no Brasil, a chance de um negro ser assassinado é mais de duas vezes maior que a de um branco. Trazendo dados do Rio de Janeiro, Renata Neder falou que a típica vítima da letalidade policial é o rapaz negro.

Força-tarefa

Entre as sugestões e encaminhamentos debatidos, a mais destacada foi uma ideia de Renata Neder: a criação de uma força-tarefa dentro do Ministério Público; seria um grupo de trabalho dedicado aos casos de homicídio decorrentes de intervenção policial.

“Esta força-tarefa serviria para investigação e responsabilização dos casos que estão em aberto. É preciso também a criação de comissões de controle externo nos estados. Os trabalhos devem caminhar juntos”, disse Neder.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação Conselho Nacional do Ministério Público

LANÇADA NOVA META DA ENASP: REDUÇÃO DO FEMINICÍDIO

Na última sexta-feira, 4 de dezembro, no Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) realizou evento para lançar sua meta de 2016: a redução do feminicídio, que é o assassinato da mulher pelo fato de ser mulher. O lançamento contou com a presença de



autoridades que trabalham com a política de prevenção à violência doméstica contra a mulher; estiveram representados os três Poderes e o Ministério Público.

O conselheiro Esdras Dantas de Souza, coordenador da Enasp no CNMP, presidiu o evento. Ele destacou que não há um estudo brasileiro específico voltado à persecução penal do feminicídio. Por conta disso, “a Enasp atuará no sentido de formular estatísticas referentes a essas ocorrências, coletando dados a respeito do número de inquéritos instaurados sobre essas causas, com classificação pelos motivos do crime e natureza da relação com o autor do crime, com o objetivo de levantar a incidência geográfica dos delitos, o grupo de risco de vítimas passíveis da violência e a tipicidade conferida à ocorrência”, afirmou o conselheiro.

Ainda segundo o conselheiro, os dados colhidos poderão fornecer subsídio técnico e jurídico para a proposição de políticas públicas nacionais para enfrentamento do feminicídio, com o auxílio do Ministério da Justiça. Para Esdras Dantas de Souza, a adoção de metodologia de planejamento e de gestão sistêmicos vai conferir maior efetividade às investigações, às denúncias e aos julgamentos nos crimes de feminicídio.

O evento contou também com a palestra de Valéria Diez Scarance Fernandes, promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Buscando seus argumentos na história dos direitos da mulher no Brasil, ela explicou como a brasileira sempre foi marginalizada e alvo de violência. Para ela, o feminicídio é o capítulo final de uma série de agressões e precisa ser combatido com inteligência e união de diferentes forças. “Estou muito esperançosa com este momento. É assim, com diversos atores públicos reunidos, que se pode criar estratégias

conjuntas para mudar a realidade. Desse jeito, nos fortalecemos e podemos fazer a diferença”, disse a promotora.

A iniciativa da Enasp também foi elogiada por Aline Yamamoto, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e por Regina Maria Filomena de Luca Miki, da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Para a primeira, as ações da Enasp em 2016 serão fundamentais para o combate ao feminicídio. Por sua vez, Regina Maria destacou que as estatísticas que serão produzidas servirão de base para que se faça o melhor trabalho possível visando à redução do número de assassinatos de mulheres.

Em fevereiro de 2016, será marcada reunião com os gestores de metas da Enasp e demais participantes dos agentes de persecução penal, com o intuito de começar a se executar os novos objetivos.

Acesse [aquí](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação Conselho Nacional do Ministério Público

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REGULAMENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA TEM REPERCUSSÃO POSITIVA



A regulamentação do funcionamento das audiências de custódia em todo o país, aprovada no último dia 15 de dezembro, pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), teve repercussão positiva entre os atores que também trabalham para o aperfeiçoamento do sistema de Justiça criminal e a qualificação da porta

de entrada do sistema prisional.

Esses atores avaliam que a uniformização de fluxos e procedimentos é mais um importante instrumento para consolidar a prática já respaldada por legislação internacional e referendada pelo Brasil por duas decisões do Supremo Tribunal Federal (ADI 5240 e ADPF 347).

Para o diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (Depen), Renato Campos Pinto De Vitto, além de estabelecer um padrão procedimental válido para todo o território nacional, assegurando tratamento isonômico dos presos em flagrante, a resolução permite que se avance na disseminação do modelo das audiências de custódia. “A audiência tem se mostrado muito vantajosa para qualificar a decisão do magistrado, e com esse padrão nacional se obtém um grande ganho”, avalia.

Entre os avanços da resolução, o diretor do Depen destaca a criação dos protocolos de fluxos (I e II) para acompanhamento das medidas cautelares e das medidas de prevenção de combate à tortura. Ele ainda ressalta a preocupação do texto em registrar a articulação do sistema de Justiça para o trabalho com redes sociais de atendimento médico e psicossocial. “Quando se prevê garantia à atenção médica e psicossocial e a outros serviços se qualifica a jurisdição, indo além de um caso em julgamento. Busca-se a intervenção positiva daquele sujeito”, afirma.

Em abril, o CNJ firmou termos de cooperação com o Ministério da Justiça tanto para a disseminação das audiências de custódia quanto para fortalecer estruturas de apoio ao seu funcionamento, como centrais de alternativas penais e de monitoração eletrônica. Essa parceria vem se desdobrando em diversos convênios firmados entre governo federal e Executivos locais para o repasse de verbas do Fundo Penitenciário Nacional. “Precisamos dessas equipes como forma de prevenção da reincidência. Cada centavo investido vai ser economizado futuramente”, avalia De Vitto.

Parceria consolidada - Para o coordenador-geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas do Depen, Victor Martins Pimenta, a resolução do CNJ que regulamenta as audiências de custódia consolidou parceria entre Executivo e Judiciário para qualificação dos serviços de acompanhamento das alternativas penais. “São formas muito mais eficientes de intervir em conflitos, garantindo a liberdade e evitando todos os malefícios relacionados ao encarceramento em massa, a começar pelas elevadas taxas de reincidência”, pontua.

Representante da Coordenação Geral de Combate à Tortura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Dalila Negreiros avalia que só o fato de a resolução trazer um protocolo para apuração dos relatos de tortura e maus-tratos é um fator inibidor dessas práticas. “As audiências de custódia por si só já são uma forma de prevenir a tortura, mas agora

haverá todo um protocolo a seguir tão logo o juiz identifique a ocorrência da violência”, comenta. Ela ainda elogiou as inovações que permitirão a obtenção de dados estatísticos mais seguros por meio do Sistema Audiências de Custódia (Sistac).

Instituição parceira do CNJ na implantação do projeto Audiência de Custódia por todo o país, o Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) avalia que a resolução aprovada representa mais um passo para a aprovação da lei que regulamenta as audiências de custódia em todo o Brasil, uma das demandas das organizações sociais que apoiam a metodologia pioneira do CNJ. O tema está sendo tratado no Projeto de Lei do Senado 554/2011. “Essa resolução é mais um mérito do brilhante trabalho que vem sendo desenvolvido pelo DMF-CNJ na gestão do ministro Ricardo Lewandowski, que merece todos os aplausos”, afirma o presidente do IDDD, Augusto de Arruda Botelho.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

JUDICIÁRIO VAI MONITORAR O TRABALHO ESCRAVO E O TRÁFICO DE PESSOAS



Na última sessão plenária do ano, realizada nesta terça-feira (15/12), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, a criação do Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTET). O Fórum, de caráter permanente, visa promover intercâmbios, elaborar estudos e propor medidas concretas de

aperfeiçoamento do sistema de Justiça para o enfrentamento à exploração do trabalho em condição análoga à escravidão e ao tráfico de pessoas.

Em agosto deste ano, o CNJ assinou um Acordo de Cooperação Técnica com outros órgãos de governo e entidades civis para o fortalecimento e replicação do Projeto Ação Integrada, que promove a reinserção dos egressos do trabalho escravo no mercado e na sociedade. A proposta de criação do novo Fórum é resultado da atuação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 124/2015, com o escopo de elaborar projeto destinado a propor estudos e medidas visando a contribuir com o desenvolvimento da iniciativa denominada Ação Integrada. O grupo é coordenado pelo conselheiro Lelio Bentes Corrêa e integrado ainda pelo Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ Bráulio Gabriel Gusmão e pelo Juiz do Trabalho Hugo Cavalcanti Melo Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Uma das ações a serem promovidas pelo FONTET consiste no levantamento de dados estatísticos sobre inquéritos e ações judiciais relativas à exploração de pessoas em condições análogas ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas. Além do número de processos, a ideia é mapear a tramitação e as sanções impostas. O Fórum visa ainda monitorar o andamento e a solução das ações, além de propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento e o reforço à efetividade dos processos judiciais.

O Fórum será formado por um Comitê Nacional e por Comitês Estaduais. Farão parte dos comitês estaduais ao menos um magistrado da Justiça Estadual, um da Justiça Federal e um da Justiça do Trabalho, indicados pelos respectivos tribunais. Já o Comitê Nacional será composto por três conselheiros do CNJ, sendo um deles da Comissão Permanente de Acesso à Justiça, um Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e seis magistrados, sendo dois da Justiça Estadual, dois da Justiça do Trabalho e dois da Justiça Federal.

Segundo dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, o número de trabalhadores resgatados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel em condições análogas à de escravo tem aumentado a cada ano, chegando à marca de 50 mil trabalhadores libertados entre 1995 e 2015. Em 20 anos, 1.785 ações de fiscalização e resgate de trabalhadores foram realizadas pela Inspeção do Trabalho. As multas impostas às empresas flagradas nessa situação chegam a R\$ 92 milhões.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

FORÇA INSTITUCIONAL DO CNJ IMPULSIONA AÇÕES COM MÚLTIPLOS ATORES

Em seus dez anos de existência, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem buscando parcerias dentro e fora do Judiciário para garantir a efetividade de ações e projetos para a melhoria da prestação de Justiça. A intensificação da atuação institucional do órgão para a convergência de forças com



diferentes setores da sociedade é uma das diretrizes da gestão do presidente Ricardo Lewandowski para o biênio 2015/2016, manifestada no segundo inciso da Portaria n. 16/2015.

Parcerias com tribunais e outros atores do sistema de Justiça, como Ministério Público, Defensoria Pública e polícias, além de órgãos do Executivo nacional e nos estados, têm sido essenciais para a efetivação de diversos projetos desenvolvidos pelo CNJ na área de política criminal e carcerária. O Ministério da Justiça, por exemplo, tem contribuído para o sucesso do projeto Audiências de Custódia por meio do fornecimento de tornozeleiras eletrônicas para evitar o encarceramento desnecessário, um dos objetivos do projeto. Já órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública são importantes para apuração de relatos de tortura sofrida pelos presos.

O êxito do projeto para a área criminal resultou em projeção internacional do CNJ durante apresentação da metodologia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). O organismo da Organização dos Estados Americanos (OEA) demonstrou interesse em replicar o modelo em estados membros interessados, além de ter fechado acordo para cooperação em Direitos Humanos. A iniciativa do CNJ também mereceu atenção de representantes da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Human Rights Watch.

No projeto Cidadania nos Presídios, desenvolvido pelo CNJ e atualmente em fase piloto no Espírito Santo, a interação do CNJ com organismos estatais e sociais é fundamental para

incentivar ações para a reintegração do egresso à sociedade. Outro projeto em desenvolvimento no CNJ, este voltado para a área de saúde no sistema penitenciário, está sendo trabalhado de forma conjunta com o Ministério da Saúde e de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Múltiplo - É por meio do diálogo institucional com múltiplos atores que o CNJ segue colaborando com a administração de Justiça em diversas frentes, seja em estruturas próprias ou colegiados intersetoriais. É o caso do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec), Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde, Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas ao Tráfico de Pessoas, Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid), Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla) e Estratégia Nacional de Segurança Pública (Enasp), entre outros.

Além de constantes tratativas com o Executivo para o fomento à desjudicialização, o presidente do CNJ e representantes da equipe econômica do governo anunciaram recentemente política de aceleração de cobrança de ações envolvendo a Dívida Ativa da União. Entre as medidas em estudo estão a promoção de mutirões de mediação e de conciliação e a melhoria de ferramentas de internet para que os devedores possam saldar os débitos com mais facilidade. Além das vantagens para os cofres públicos, o projeto deve colaborar para desafogar o Judiciário, uma vez que as execuções fiscais são responsáveis pelo maior gargalo do Judiciário em estoque de processos.

O CNJ ainda tem dialogado com o Legislativo para a aprovação de normas de interesse do Judiciário, como ocorreu com o novo Código de Processo Civil (CPC) e a Lei de Mediação. A ação também passa por questões extrajudiciais, como é o caso de nota técnica aprovada pelo plenário do CNJ pela rejeição de propostas de emenda à Constituição que visam efetivar interinos de cartórios que não passaram por concursos públicos. O CNJ também apoia a edição de lei para regulamentação das audiências de custódia, já reconhecidas, inclusive, em decisões do Supremo Tribunal Federal (STF).

Na área tecnológica, o CNJ está em constante diálogo com diferentes órgãos de Justiça para viabilizar a infraestrutura adequada ao funcionamento do Poder Judiciário. É o caso do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), desenvolvido com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e o Escritório Digital, parceria do CNJ com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O incentivo à comunicação e ao compartilhamento de informações processuais entre os

órgãos do Judiciário, cujo maior expoente é o Processo Judicial Eletrônico (PJe), é outra das diretrizes da atual gestão do CNJ (inciso V da Portaria 16/2015).

Uma das motivações para fomentar esse compartilhamento, segundo o mesmo inciso da Portaria 16, é o aperfeiçoamento dos filtros da repercussão geral e dos recursos repetitivos e seus diagnósticos. Essa preocupação levou a presidência do CNJ a constituir grupo de trabalho integrado por magistrados de diversos ramos de Justiça para apresentar proposta de resolução para a criação dos centros de inteligência e monitoramento de demandas de massa nos tribunais brasileiros. A proposta foi concluída recentemente e agora passará pela presidência antes de ser levada a Plenário.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CNJ REGULAMENTA GRUPOS LOCAIS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA CARCERÁRIO



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (15/11), durante a 223ª Sessão Ordinária, resolução que melhor estrutura e organiza o funcionamento dos grupos de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário (GMFs) nos Tribunais de Justiça e nos

Tribunais Regionais Federais. A sistematização do campo de atuação e das atividades dos grupos em um único documento resulta de demanda apresentada por magistrados que participaram do Workshop Nacional dos GMFs, realizado pelo CNJ em maio de 2015.

Relator do caso, o conselheiro Bruno Ronchetti lembrou que os grupos existem desde 2009 e atuam como extensões locais do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema

Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF). “As estruturas já existem, trata-se apenas de uma resolução que busca o seu aprimoramento, considerando a necessidade premente de desenvolver nos tribunais os trabalhos realizados pelo DMF”, observou o conselheiro.

Segundo a resolução, compete aos GMFs fiscalizar mensalmente a movimentação de presos do sistema carcerário e de adolescentes do sistema socioeducativo, além de produzir relatório mensal sobre prisões e internações e sobre benefícios. Também cabe aos GMFs atuar junto à presidência ou à corregedoria do respectivo tribunal para normalizar rotinas processuais, processar irregularidades relatadas contra o sistema de Justiça criminal, fiscalizar espaços prisionais e de internação - produzindo relatórios e propondo soluções alternativas para casos de superlotação -, assim como acompanhar e opinar sobre interdições em estabelecimentos.

Os GMFs também devem fomentar e coordenar a atualização e capacitação profissional de juízes e de servidores envolvidos com o sistema de Justiça criminal e com o sistema de Justiça juvenil, propor a formulação de políticas para melhorar o funcionamento de varas criminais, de execução penal e de infância e juventude e articular redes de assistência para facilitarem a reinserção do egresso na sociedade.

Os grupos locais ainda têm a responsabilidade de acompanhar o funcionamento das audiências de custódia, projeto do CNJ que prevê a apresentação do preso em flagrante a um juiz em 24 horas. Também têm a função de representar junto ao CNJ pela uniformização de procedimentos inerentes ao sistema carcerário e de execução de medidas socioeducativas, como também propor notas técnicas para orientar o exercício da atividade dos magistrados da área. No final de cada ano, os GMFs devem encaminhar ao CNJ relatório de gestão do ano vencido e plano de ação para o ano seguinte.

Estrutura - A resolução estabelece que os GMFs devem estar vinculados à presidência de cada tribunal, e serão integrados por um desembargador com jurisdição criminal (que será o seu supervisor) e um juiz da área criminal ou da execução penal (que será o coordenador do órgão). Além disso, deverá contar com uma estrutura de apoio administrativo mínima, com funcionamento em espaço físico próprio e adequado. Os grupos definidos pela resolução irão absorver quaisquer estruturas semelhantes já existentes nas cortes, que devem se adaptar ao novo modelo estabelecido na resolução até 90 dias, contados do dia 1º de fevereiro de 2016.

Histórico - Com estrutura prevista desde a Resolução CNJ n. 96/2009, os GMFs atuam de forma coordenada com o DMF do CNJ e têm a função de coordenar, difundir e executar as ações

estratégicas e metas do CNJ a nível local. A ideia de consolidar o funcionamento dessas estruturas por meio de resolução tem por objetivo dar-lhes maior visibilidade e importância, já que desempenham um papel fundamental na qualificação da jurisdição criminal e de execução penal.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CASOS NOVOS NA JUSTIÇA CRIMINAL CAEM PELA PRIMEIRA VEZ EM CINCO ANOS

A quantidade de processos criminais que ingressou no Poder Judiciário caiu pela primeira vez em cinco anos, chegando à marca de 2,68 milhões de casos novos de conhecimento em 2014, uma queda de 3,1% em relação a 2013. Segundo o relatório Justiça em Números 2015 (ano-base 2014), elaborado



anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a queda foi registrada apenas na área criminal – a variação de processos novos de conhecimento não criminais subiu 1,6% no período.

Mesmo com a queda do último ano, o acumulado de novos processos criminais de conhecimento entre 2009 e 2014 aumentou 11%, colaborando para uma taxa de congestionamento de 69%. Na segunda instância, houve aumento de novos casos criminais tanto no último ano – 8,3% entre 2013 e 2014 – quanto no período entre 2009 e 2014 (40%).

Casos - Mesmo com o aumento de produtividade dos juízes, que concluíram 7,1% a mais de processos criminais em 2014 em relação a 2013 (31,2% de aumento considerando o

quinquênio 2009/2014), o estoque continuou a subir. Em 2014, foram registrados 7,4 milhões de processos pendentes, 5,7 milhões apenas no conhecimento de primeiro grau.

Esse aumento do estoque ocorre porque o número de casos novos está superando o de processos baixados ano a ano. Em 2014, foram 3,7 milhões de novos casos criminais em todas as instâncias do Judiciário, ante 3,5 milhões de processos baixados.

Execução - O estudo também indica dados sobre a execução em processos criminais, fase iniciada quando já há decisão condenatória definitiva. Em 2014, foram registrados 265,7 mil novos casos de execução de penas privativas de liberdade e 162 mil de penas não privativas de liberdade, um aumento de 21,7% e 34,6% em relação a 2013, respectivamente.

Quando a comparação é feita entre os anos de 2009 e 2014, a variação é ainda mais expressiva. O aumento foi de 79,3% em casos novos em penas privativas de liberdade e 58,3% de não privativas de liberdade. Em 2014, o estoque de execuções em pena privativa de liberdade era de 880,4 mil processos e, de não privativa de liberdade, de 360 mil processos. A taxa de congestionamento na fase de execução criminal é de 81%.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CONVÊNIO IMPULSIONA CRESCIMENTO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NOS ESTADOS



Desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as audiências de custódia ganharam novo impulso nesta quarta-feira (2/12) com a assinatura de convênios para implantar políticas relacionadas ao projeto em 15 estados e no Distrito

Federal. O termo de compromisso, que prevê a transferência de recursos federais do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), foi formalizado entre o Ministério da Justiça e o Conselho

Nacional de Secretários de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. A solenidade teve a participação do presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski.

Os termos assinados com diversas unidades da Federação preveem a implantação de 12 novas Centrais de Monitoração Eletrônica e de 49 Centrais Integradas de Alternativas Penais, estruturas necessárias para que as audiências de custódia tenham plenos resultados. Desde fevereiro, mais de 13,9 mil prisões desnecessárias foram evitadas nos casos de menor potencial ofensivo com a apresentação dos presos em flagrante a um juiz no prazo de 24 horas. “Nas audiências de custódia, os magistrados avaliam quem pode responder ao processo criminal em liberdade mediante condições e, dentro dessas condições, está o uso de tornozeleiras eletrônicas”, explicou o ministro Lewandowski durante a solenidade.

Os termos preveem a implantação das Centrais de Monitoração Eletrônica em 12 estados – Rio Grande do Norte, Roraima, Acre, Ceará, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia, Sergipe e São Paulo –, que se somam às 10 unidades da Federação onde as centrais já existem (Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraíba, Santa Catarina, Tocantins, Bahia, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal). As estruturas serão custeadas com R\$ 23,9 milhões do Funpen e devem beneficiar 2,4 mil pessoas por mês.

Já as Centrais Integradas de Alternativas Penais são formadas por equipes multidisciplinares que monitoram as outras modalidades de medidas cautelares alternativas à prisão definidas pelos juízes. O convênio trata da implementação em oito estados (Acre, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Piauí, Rondônia, Roraima e São Paulo), além do Distrito Federal, e estima o atendimento a 34,4 mil pessoas por mês, com aplicação de R\$ 27,2 milhões do fundo federal.

De acordo com o diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional, Renato de Vitto, o Ministério da Justiça não medirá esforços para dar suporte ao funcionamento das audiências de custódia. “O reconhecimento das audiências é pleno por todos os secretários de administração penitenciária que estão aqui, que não conseguem mais pensar a gestão prisional sem esse instrumento valioso”, disse. “Tenho certeza de que esse esforço, no momento difícil em que o governo se esforça muito para atingir as metas fiscais, é um reconhecimento para potencializarmos essas ações promovidas pelo CNJ”, completou.

Saúde e trabalho – Além das estruturas previstas nas audiências de custódia, os convênios assinados beneficiam duas áreas de prioridade estratégica para o CNJ em políticas judiciárias do sistema penal e carcerário. Com foco no trabalho e na reintegração social dos detentos, foi

acertada a transferência federal de R\$ 26,5 milhões para a implantação de 136 Oficinas de Capacitação Profissional em 112 unidades prisionais de 18 unidades da Federação, beneficiando 3,4 mil detentos.

Já na área de saúde, o convênio para o repasse de R\$ 39,6 milhões levará à implantação de 601 unidades básicas de saúde e centros de referência para atenção à saúde materno-infantil em 23 estados. Atualmente, o CNJ desenvolve um projeto específico para a atenção à saúde dentro dos presídios e que deverá ser lançado no início de 2016 em parceria com apoio do Ministério da Saúde. A política judiciária do CNJ está alinhada com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), aprovada em 2014.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO APROVA PROPOSTA QUE PUNE ASSÉDIO SEXUAL PRATICADO CONTRA COLEGA DE TRABALHO

Atualmente, a legislação só reconhece o assédio quando é praticado por superior hierárquico.



A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou proposta que modifica o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40) para incluir a hipótese de crime de assédio sexual envolvendo pessoas do mesmo nível hierárquico, cuja pena será de

detenção de 6 meses a 1 ano.

A medida está prevista no projeto PL 509/15, do deputado Major Olímpio Gomes (PMB-SP), que recebeu parecer favorável do relator, deputado Capitão Augusto (PR-SP).

“A problemática do assédio é infinitamente mais ampla do que a forma conceituada e criminalizada no Brasil. Na prática, existem inúmeras maneiras que são exercidas como forma de pressão psicológica que podem ser mais sutis e perigosas”, salientou Capitão Augusto. “Assim, é inadmissível que o crime esteja limitado à área trabalhista e a condição de superior o parlamentar”, acrescentou o parlamentar.

Hoje esse crime é caracterizado apenas quando o constrangimento sexual parte do superior hierárquico em relação ao subordinado, não abrangendo os casos de assédio que ocorrem entre subordinados.

O texto aprovado mantém a pena prevista na lei atual para o assédio sexual incitado pela vantagem hierárquica sobre a vítima, que varia de 2 a 6 anos de reclusão.

Tramitação

A proposta será agora apreciada pelo Plenário da Câmara.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara Notícias

MORADOR QUE ESCONDER RÉU COM PRISÃO EXPEDIDA PODERÁ SER PRESO EM FLAGRANTE

Atualmente, o Código de Processo Penal prevê que o morador é intimado a entregar o réu ou a casa será arrombada pelo executor do mandado, na presença de testemunhas.



Proposta em análise na Câmara dos Deputados modifica o Código de Processo Penal (CPP - Decreto-Lei 3.689/41) para prever a hipótese de prisão em flagrante do morador que ocultar em sua residência réu com ordem de prisão expedida. A medida está prevista no Projeto de Lei 512/15, de autoria do deputado Major Olímpio Gomes (PDT-SP).

O código atual prevê apenas que o morador que se recusar a entregar o réu oculto em sua casa “será levado à presença da autoridade, para que se proceda contra ele como for de direito”.

Segundo o CPP, se o executor do mandado de prisão verificar que o réu entrou ou se encontra em alguma residência, o morador é intimado a entregá-lo. Em caso de desobediência, o código prevê que o executor convocará duas testemunhas e entrará à força na casa, arrombando as portas, se for dia. Se for noite, a casa será cercada para que o arrombamento ocorra pela manhã.

O autor do projeto ressalta que em diversas situações a execução dos mandados de prisão expedidos pela

justiça ou as prisões em flagrante são impedidos por outras pessoas, que abrigam o acusado na sua residência ou em seu estabelecimento.

"Embora não ajam com violência, essas pessoas utilizam-se de subterfúgios para obstruir a ação da justiça ou da polícia. A alteração desse dispositivo é sem dúvida um instrumento que fortalecerá não só o cumprimento das ordens judiciais, como também a instrução das investigações criminais", pondera o parlamentar.

Tramitação

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seguida, será analisado pelo Plenário.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara Notícias

PROJETO INSTITUI RECOMPENSA PARA QUEM DENUNCIAR CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Câmara analisa o Projeto de Lei 83/15, do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que cria uma recompensa para quem denunciar a prática de crimes contra a administração pública e assim ajudar a recuperar valores desviados.

Mattos informou que a proposta é a reapresentação do PL 6132/13, do ex-deputado Enio Bacci, que foi arquivado. Bacci justificava a proposta afirmando que o mecanismo é bem sucedido nos Estados Unidos.

De acordo com o texto, a recompensa será equivalente a 10% dos valores efetivamente recuperados. As pessoas envolvidas no crime, na condição de autor, coautor ou partícipe, não poderão receber o prêmio.

A proposta prevê ainda que o recebimento da recompensa ficará condicionado ao teor da denúncia, que precisará ser consistente e auxiliar a desvendar o crime. A delação deverá ser formal e por escrito, sendo assegurado o sigilo do informante.

Tramitação

A proposta está apensada ao Projeto de Lei 1701/11, do deputado Carlos Manato (SD-ES). As propostas serão analisadas, de forma conclusiva, pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Todas as comissões analisarão o mérito da proposta.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara Notícias

TENTATIVA DE HOMICÍDIO PODERÁ DEIXAR DE SER CRIME HEDIONDO SE RESULTAR EM LESÃO LEVE

Projeto de lei em análise na Câmara dos Deputados deixa de considerar como hediondo o crime de homicídio qualificado tentado, desde que resulte em lesão leve à vítima.

O texto altera a Lei de Crimes Hediondos (8.072/90). A proposta mantém a tipificação como hediondo para o homicídio qualificado, na forma tentada, se o ato resultar em lesão grave ou gravíssima.

A medida está prevista no Projeto de Lei 80/15, do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS). O autor decidiu aproveitar o conteúdo do Projeto de Lei 6145/13, do ex-deputado Enio Bacci, também do PDT, por concordar com os argumentos apresentados.

Segundo Mattos, o objetivo é diferenciar a tentativa, para a qual não resulte em lesão grave ou gravíssima, do homicídio qualificado consumado.

Os crimes hediondos são atos passíveis de punição que recebem tratamento mais severo pela Justiça, entre os quais os crimes de tortura, tráfico de entorpecentes e terrorismo.

Tramitação

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, inclusive quanto ao mérito. Depois, segue para análise do Plenário.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara Notícias

PROJETO CONDICIONA PROCESSO POR LESÃO CORPORAL À VONTADE DA VÍTIMA EM DENUNCIAR

A Câmara analisa o Projeto de Lei 76/15, do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que modifica o Código Penal (Decreto-lei 2.848/40) para que crimes de lesão corporal somente sejam investigados por queixa da própria vítima.

Atualmente, o Ministério Público dá prosseguimento a esses processos mesmo quando já houve reconciliação e, para Mattos, condicionar o processo à vontade das vítimas pode ajudar a reduzir o número ações judiciais. Delitos de lesão corporal leve são responsáveis por mais de 30% dos processos judiciais.

A proposta é idêntica a projeto (PL 4397/04) do ex-deputado Enio Bacci, que chegou a ser analisado, mas não foi votado a tempo em Plenário na última legislatura. Mattos reapresentou os projetos de Bacci como uma homenagem ao trabalho do colega de bancada.

Tramitação

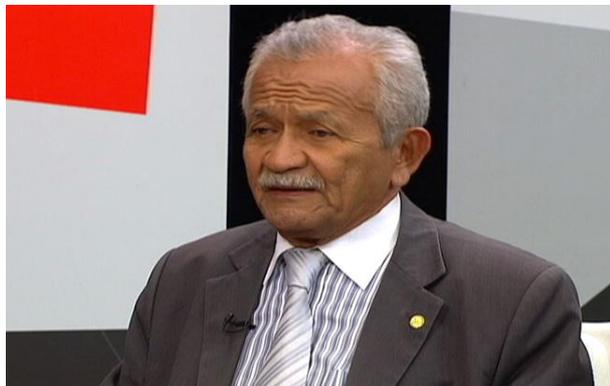
O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, inclusive quanto ao mérito.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara Notícias

COMISSÃO APROVA CRIMINALIZAÇÃO DA CORRUPÇÃO E DA FRAUDE MÉDICAS

Relator reuniu seis propostas que criminalizam a obtenção de vantagem pela comercialização de medicamentos, órteses e próteses, além da reutilização indevida e superfaturamento de implantes e o patrocínio de fraudes terapêuticas.



A Comissão de Defesa do Consumidor aprovou proposta que tipifica como crime a corrupção médica e a fraude médica, além do patrocínio de fraude terapêutica e a reutilização indevida de órteses, próteses e implantes. O texto altera o Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) e a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90).

Pela proposta, a corrupção médica – ou seja, a exigência ou aceite, do profissional de saúde, de vantagem indevida de fabricante ou distribuidor de dispositivo médico implantável para utilização de seus produtos – será punida com reclusão de dois a seis anos e multa. Incorrerá nas mesmas penas quem paga, oferece ou promete a indevida vantagem financeira ao médico.

Já a fraude médica – isto é, realizar tratamento terapêutico que sabe ser desnecessário, envolvendo a colocação de implante – será punida com reclusão, de três a seis anos. Se o tratamento terapêutico resultar em morte, a pena será de reclusão de seis a 15 anos e o crime será considerado hediondo.

O texto aprovado é o substitutivo do deputado Chico Lopes (PCdoB-CE) ao Projeto de Lei 221/15, da deputada Jô Moraes (PCdoB-MG), e outros apensados, de objetivo semelhante (PLs 407/15; 434/15; 445/15; 973/15). Esses projetos tipificam a prática de obtenção de vantagem pelo encaminhamento de procedimentos, pela comercialização de medicamentos, órteses, próteses ou implantes de qualquer natureza. No substitutivo, o relator une em um só texto todos os projetos.

Além disso, Lopes incorpora ao texto dispositivos do PL 2452/15, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a investigar a chamada “máfia das órteses e

próteses” brasileira, cujo relatório final - com recomendações e proposições apresentadas - foi aprovado em julho deste ano. Neste projeto, está prevista a tipificação das condutas de corrupção e fraudes médicas, reutilização indevida de dispositivo médico implantável, fraude na estipulação do valor de dispositivo médico e patrocínio de fraude terapêutica.

Patrocínio de fraude terapêutica

De acordo com o substitutivo, patrocinar, com o intuito de obter proveito indevido, demanda que vise à realização de tratamento terapêutico fraudulento, envolvendo a colocação de implante, passará a ser crime, punível com reclusão de dois a seis anos e multa.

A superfatura do valor do dispositivo médico implantável, por sua vez, passará a ser considerada crime de estelionato, com pena de reclusão de um a cinco anos e multa. Já a reutilização indevida do implante, em procedimento terapêutico, será punida com reclusão de dois a quatro anos.

Tramitação

A proposta segue para análise das comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (inclusive quanto ao mérito). Em seguida, será analisada pelo Plenário da Casa.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara Notícias

CPI DOS CRIMES CIBERNÉTICOS QUER DISCUTIR BLOQUEIO DO WHATSAPP

Aplicativo foi bloqueado nesta quinta-feira pela Justiça brasileira.

A CPI dos Crimes Cibernéticos quer discutir o bloqueio do Whatsapp. O bloqueio do aplicativo nesta quinta-feira pela Justiça brasileira foi debatido pelos deputados na última reunião do ano da Comissão. Prorrogada até março do ano que vem, a CPI pode incluir o assunto em seu relatório. O bloqueio foi uma represália da primeira vara criminal de São Bernardo do Campo contra o WhatsApp por ter se recusado a cumprir determinação de quebrar o sigilo de dados

trocados entre investigados criminais. A presidente da CPI dos Crimes Cibernéticos, deputada Mariana Carvalho, do PSDB do Rondônia, disse que o relatório final da comissão deve propor alternativas para se coibir os crimes praticados usando a tecnologia sem prejudicar os usuários.

"Esta CPI tem tentado debater ouvindo todos os lados pra poder contribuir e nossa preocupação é exatamente essa. Estamos chegando ao final dos trabalhos da CPI e a gente precisa conduzir para que saiam relatorias positivas pra que não aconteça isso, prejudicando os brasileiros, e principalmente que dê oportunidade para gente conseguir descobrir esses crimes que são realizados pela Internet como muitos aqui falaram: casos de pedofilia, tráfico de pessoas, tráfico de órgãos, casos do PCC. Essa é a nossa preocupação: não acabar com a liberdade de expressão, mas dar segurança a todos brasileiros "

O deputado Sandro Alex, do PPS do Paraná, considerou o caso grave e sugeriu que a CPI faça alguma recomendação à Justiça sobre esse episódio. Ele lembra que em audiência pública na Comissão, o diretor jurídico do Whatsapp esclareceu que mesmo com ordem judicial é impossível quebrar o sigilo das mensagens trocadas porque a empresa não dispõe do código de criptografia, nem mantém as mensagens armazenadas no seu servidor.

"Nós temos uma declaração do Whatsapp que eles não têm a informação, não é que eles não queiram entregar. É muito ruim para o país. Não há caso semelhante no mundo de algo como está acontecendo no Brasil: uma decisão de um juiz, de um estado, afetar todo país. Poderiam ter dado uma multa à empresa e ela poderia recorrer alegando que não tem as informações, porque ninguém é obrigado a fornecer aquilo que não tem"

Já o deputado Silas Freire, do PR do Piauí, avalia que a decisão da justiça só se justifica para ajudar na investigação. Ele alertou ainda para o risco de outros aplicativos usados para furar o bloqueio ao Whatsapp que disfarçam o endereço IP do usuário.

"A gente sacrificar a comunicação do povo brasileiro por uma interceptação que eu acho justa, por exemplo, se tiver em curso uma operação em que a polícia vai prender uma facção, duas, três, criminosas, que são nocivas ao país. 48 horas do bloqueio de um sistema de comunicação para essa facção irá facilitar essa investigação e os trabalhos policiais, acho que o Brasil precisa colaborar, mas já existem aplicativos, meios de burlar isso e pior, esses que estão correndo no Brasil, você descaracteriza seu IP do telefone, deixa de se identificar totalmente"

O bloqueio do Whatsapp por 48 horas foi derrubado por um desembargador da justiça de São Paulo no início da tarde desta quinta-feira.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara Notícias

ESTELIONATO CONTRA IDOSOS TERÁ PUNIÇÃO MAIS RÍGIDA A PARTIR DE AGORA



A presidente da República, Dilma Rousseff, sancionou projeto aprovado em dezembro pelo Senado que dobra a pena para o crime de estelionato contra idosos. Pelo Código Penal, a punição para quem agir de má fé contra terceiro é de um a cinco anos de prisão. Com a mudança, se

alguém trapacear pessoas com mais de 60 anos, poderá ser condenado a reclusão de 2 a 10 anos.

A Lei 13.228/2015, publicada nesta terça-feira (29) no Diário Oficial da União, é oriunda do Projeto de Lei da Câmara 23/2015, relatado pelo senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). O senador destacou a importância da medida, lembrando que diversos idosos acabam endividados ou ficam sem o salário porque alguém se valeu de senhas bancárias, cartão de crédito, compras em lojas ou de procuração. O senador citou em especial casos de pacientes com a doença de Alzheimer ou com outros problemas degenerativos.

— E aquela pessoa que está com o mal de Alzheimer, acaba um parente pagando por ela porque não há uma comprovação. Ela não consegue se lembrar, não consegue se justificar e se defender. Essas coisas, se investigadas e se descoberto que o meliante fez isso de má fé, a pena será agravada e ele passará muito tempo na cadeia — comemorou.

De acordo com a seguradora MetLife, em 2010, os idosos norte-americanos perderam cerca de US\$ 3 bilhões com golpes e exploração financeira. O estudo revelou que 51% dos fraudadores eram pessoas desconhecidas e 34%, familiares, amigos e vizinhos. No Brasil, de acordo com o IBGE, 62% dos idosos eram responsáveis pelos domicílios no ano de 2000.

Incentivo à saúde

A presidente também sancionou a Lei 13.230/2015, que institui a Semana Nacional de Prevenção do Câncer Bucal, a ser celebrada anualmente na primeira semana de novembro. O objetivo é incentivar ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à doença.

Outra lei sancionada nesta terça-feira foi a 13.227/2015, definindo o dia 19 de maio como Dia Nacional de Doação de Leite Humano. A intenção é estimular a doação de leite materno em todo o país.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

SENADORES DEBATEM ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CASOS DE HOMICÍDIOS CONTRA JOVENS

O trabalho desenvolvido pelo Ministério Público nos processos e julgamentos de homicídios contra jovens e a atuação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) como órgão de controle externo da atividade policial são os temas da audiência pública interativa promovida pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga o assassinato de jovens.

Participam da audiência desta quarta-feira (16) — que acontece na sede do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília — os conselheiros Antônio Duarte, Esdras Dantas de Souza, Fábio George Cruz da Nóbrega e Gustavo do Vale Rocha; os professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) Michel Misse e Ignácio Cano, o antropólogo Luiz Eduardo Soares; e representantes da Anistia Internacional e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A CPI, presidida pelo senador Lindberg Farias (PT-RJ), tem se reunido com especialistas, pesquisadores e entidades que atuam nas áreas de Segurança Pública e de Direitos Humanos. Uma das preocupações é a ausência de dados qualificados para que seja possível realizar diagnóstico preciso sobre os diversos aspectos das mortes violentas de jovens, a fim de propor medidas mais efetivas de enfrentamento do problema.

De acordo com dados divulgados pela CPI, o Brasil é um dos países campeões nos indicadores de homicídios de jovens, figurando como recordista no mapa mundial da violência. Apenas entre 2002 e 2012, mais de 13.226 jovens foram assassinatos em São Paulo.

A audiência pública tem caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. As pessoas que tenham interesse em participar, com comentários ou perguntas, podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, no endereço www.senado.leg.br/ecidadania, e do Alô Senado, através do número 0800 61 22 11.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

ADVOGADOS TERÃO ACESSO A INVESTIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Plenário aprovou nesta terça-feira (15) o projeto de lei da Câmara (PLC) 78/2015, que altera o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para ampliar os direitos do advogado relativos ao processo penal. O texto, que vai à sanção presidencial, garante ao advogado a possibilidade de ter acesso a todos os documentos de uma investigação, sejam físicos ou digitais, mesmo que ela ainda esteja em curso.



Essa regra já vale para as delegacias de polícia, mas não abrange o acesso a outras instituições, como o Ministério Público, que realiza procedimentos similares. Para isso, substitui a

expressão “repartição policial” por “qualquer instituição responsável por conduzir investigação”.

Do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), o projeto ainda propõe novos direitos ao advogado: o de assistir o cliente durante toda a apuração de infrações penais, sob pena de nulidade absoluta de atos processuais; e o de apresentar razões e quesitos e de requisitar diligências.

A proposta também detalha o acesso de advogados em casos sigilosos, quando será necessária procuração do cliente investigado. A autoridade poderá limitar o acesso do advogado aos documentos se considerar que haverá prejuízo para diligências em andamento, mas poderá ser responsabilizada penalmente, por abuso de poder, se impedir o acesso com o intuito de prejudicar o exercício da defesa.

Relatório do senador Romero Jucá (PMDB-RR) favorável à proposta foi aprovado no último dia 2 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

CCJ PODE AMPLIAR PENA DE ADULTO QUE ENVOLVER MENOR EM CRIMES



A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) pode aprovar, nesta terça-feira (15), projeto de lei (PLS 358/2015) do senador Raimundo Lira (PMDB-PB) que modifica o Código Penal (CP) para tornar mais rigorosa a punição de quem se aproveitar de criança ou adolescente para cometer crimes. A proposta recebeu parecer favorável do relator, senador Jader Barbalho (PMDB-PA), e terá decisão terminativa, seguindo então para a Câmara.

O texto estabelece que responderá por crime praticado por menor de 18 anos quem coagir, instigar, induzir, auxiliar, determinar ou, por qualquer meio, incentivar o delito. A pena será

aumentada, nestas circunstâncias, da metade a dois terços. A outra amplia a pena — de até a metade para da metade até o dobro — no caso de associação criminosa que envolva o uso de armas ou conte com a participação de criança ou adolescente.

O PLS 358/2015 também modifica a Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990) para enquadrar aí o crime que envolva a cooptação de menores de idade por adultos para sua prática. E, por fim, revoga dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que tipifica a corrupção de menores. O autor do projeto justificou a revogação do tipo penal por entender que ele contribuía para livrar a punição de adultos que se valessem de menores já reincidentes para cometer crimes.

Os argumentos usados pelo autor convenceram o relator a recomendar a aprovação da proposta.

“A proposição inequivocamente aperfeiçoa a legislação penal, avançando no problema da criminalidade juvenil, sem, contudo, violar o preceito da imputabilidade do menor de 18 anos. Do nosso ponto de vista, quem corrompe o menor, induzindo-o a praticar crime, deve responder não pela corrupção em si, mas pela conduta ilícita efetivamente praticada, inclusive sofrendo os gravames previstos na Lei de Crimes Hediondos, se for o caso”, considerou Jader Barbalho no parecer.

Se não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o PLS 358/2015 será encaminhado, em seguida, para a Câmara dos Deputados.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS: COMPARTILHAMENTO E AUTUAÇÃO

A Primeira Turma indeferiu a ordem em “habeas corpus” no qual se pretendia a anulação de ação penal com argumento em prova ilícita. Na espécie, foram aproveitados dados alusivos a interceptação telefônica verificada em outra unidade da Federação e em outro processo-crime, porém autorizada judicialmente. A Turma entendeu que o fato de a escuta telefônica ter visado elucidar outra prática delituosa não impediria a sua utilização em persecução criminal diversa (compartilhamento). Além disso, não caracteriza ofensa ao art. 93, IX, da CF o ato em que adotados como razões de decidir os fundamentos lançados na manifestação do Ministério Público. Por fim, preenchidas as exigências previstas na Lei 9.296/96 (Lei de Interceptação Telefônica), descabe considerar ilícita a prova ante a suposta ausência de autuação. Tratar-se-ia de mera irregularidade, não violadora dos elementos essenciais à validade da medida cautelar. HC 128102/SP, rel. Min. Marco Aurélio, 9.12.2015. (HC-128102)

“HABEAS CORPUS” E CABIMENTO

O “habeas corpus”, cuja finalidade é a tutela da liberdade de locomoção, não é cabível para o reexame de pressupostos de admissibilidade de recursos. Com base nessa orientação, a Primeira Turma, por maioria, não conheceu da impetração. Na espécie, a paciente interpusera recurso especial cujo seguimento fora obstado por intempestividade. A petição fora apresentada por correspondência eletrônica, no prazo final para sua interposição e o original fora protocolizado no dia subsequente. A defesa manejara agravo em recurso especial, não conhecido ante a extemporaneidade. Na sequência, fora indeferido o “habeas corpus” impetrado perante o STJ para afastar o óbice à sequência do recurso especial. A Turma esclareceu que o “habeas corpus” seria substitutivo de recurso. Apontou não se depreender hipótese que justificasse a excepcionalidade da concessão da ordem de ofício ante o próprio não conhecimento do feito. Não haveria flagrante ilegalidade ou teratologia. Vencido o Ministro Marco Aurélio (relator), que deferia a ordem para que o recurso especial tivesse seguimento. Reputava que o tribunal local teria decidido em descompasso com os princípios da confiança e da lealdade processual, ao olvidar a própria Portaria-Conjunta 73/2006. Essa norma admite a interposição por correio eletrônico com exigência de apresentação do documento original em até cinco dias da data do término do prazo. Ressaltava, ainda, que referida portaria fora elaborada em conformidade com o disposto na Resolução 287/2004 do STF. Precedente citado: HC 122.867/SP (DJe de 3.9.2014). HC 114293/MG, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o acórdão Min. Edson Fachin, 1º.12.2015. (HC-114293)

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. MATÉRIA CRIMINAL. INTEMPESTIVIDADE DO PRIMEIRO AGRAVO. INAPLICABILIDADE DO PRAZO DA LEI 12.322/2010. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 699 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SEGUNDO AGRAVO. APLICAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL NO TRIBUNAL DE ORIGEM. INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO PREVISTO NO ART. 544 DO CPC. NÃO CABIMENTO.

1. É intempestivo o agravo, em matéria criminal, que não observa o prazo de interposição de 05 (cinco) dias estabelecido no art. 28 da Lei 8.038/1990.
2. O Supremo Tribunal Federal, por maioria, resolvendo questão de ordem suscitada no ARE 639.846-AgR, manteve o enunciado da Súmula 699 do STF, ao relevar que não se aplica, na espécie, a alteração trazida pela Lei 12.322/2010 ao art. 544, caput, do Código de Processo Civil.
3. Não cabe a esta Corte rever a aplicação da sistemática da repercussão geral no Juízo de origem, nos termos do que assentado no julgamento da Questão de Ordem no AI 760.358, Rel. Min. Gilmar Mendes.
3. Agravo regimental a que se nega provimento.
(AG. REG. NO ARE N. 793.712-SP/ RELATOR: MIN. EDSON FACHIN).

HC N. 126.315-SP. RELATOR: MIN. GILMAR MENDES:

Habeas corpus. 2. Tráfico de entorpecentes. Condenação. 3. Aumento da pena-base. Não aplicação da causa de diminuição do § 4º do art. 33, da Lei 11.343/06. 4. Período depurador de 5 anos estabelecido pelo art. 64, I, do CP. Maus antecedentes não caracterizados. Decorridos mais de 5 anos desde a extinção da pena da condenação anterior (CP, art. 64, I), não é possível alargar a interpretação de modo a permitir o reconhecimento dos maus antecedentes. Aplicação do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e dignidade da pessoa humana. 5. Direito ao esquecimento. 6. Fixação do regime prisional inicial fechado com base na vedação da Lei 8.072/90. Inconstitucionalidade. 7. Ordem concedida.

RHC N. 129.811-ES. RELATOR: MIN. TEORI ZAVASCKI

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006. APLICAÇÃO. INVIABILIDADE. RÉU QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS. REFORMATIO IN PEJUS. NÃO OCORRÊNCIA. REGIME PRISIONAL FUNDAMENTADO NAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO.

1. A não aplicação da minorante prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006 pressupõe a demonstração pelo juízo sentenciante da existência de conjunto probatório apto a afastar ao menos um dos critérios, que são autônomos, descritos no preceito legal: (a) primariedade; (b) bons antecedentes; (c) não dedicação a atividades criminosas; e (d) não integração à organização criminosa. Nesse juízo, não se pode ignorar que a norma em questão tem a clara finalidade de apenar com menor grau de intensidade quem pratica de modo eventual as condutas descritas no art. 33, caput e § 1º, daquele mesmo diploma legal em contraponto ao agente que faz do crime o seu modo de vida, razão pela qual, evidentemente, não estaria apto a usufruir do referido benefício.
2. As instâncias ordinárias concluíram, com base nos elementos de provas colhidos sob o crivo do contraditório, pela dedicação do recorrente a atividade criminosa, circunstância que não

pode contraditada em sede de habeas corpus, instrumento que não se presta para o revolvimento do conjunto fático probatório. Precedentes.

3. Mantida a essência da causa de pedir e sem piorar a situação do recorrente, é legítima a manutenção da decisão recorrida, em sede de apelação, ainda que por outros fundamentos. No particular, a não aplicação da minorante foi mantida, sob perspectiva diversa, com esteio circunstâncias fáticas apontadas na própria sentença condenatória. Desse modo, não há falar em reformatio in pejus.

4. A determinação do regime inicial de cumprimento da pena deve levar em conta dois fatores: (a) o quantum da reprimenda imposta (CP, art. 33, § 2º); e (b) as condições pessoais do condenado estabelecidas na primeira etapa da dosimetria (CP, art. 59 c/c art. 33 § 3º). Nesse contexto, não há ilegalidade na decisão que, mediante fundamentação jurídica adequada, estabelece o regime inicial mais grave, como medida necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime.

5. Recurso ordinário a que se nega provimento.

Inq N. 3.320-RS. RELATOR: MIN. LUIZ FUX

PENAL. INQUÉRITO. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA POR CRIME DE SONEGAÇÃO DE DOCUMENTOS. CONDUTA QUE NÃO SE ADEQUA AO TIPO PENAL DO ART. 314 DO CÓDIGO PENAL. POSSÍVEL CRIME DE PREVARICAÇÃO, CUJA PUNIBILIDADE ESTÁ EXTINTA. DENÚNCIA REJEITADA.

1. O crime de sonegação de documentos descrito no art. 314 do Código Penal se caracteriza pela ocultação ou negativa de acesso a quem de direito a documentos de que o acusado tenha a guarda em razão do cargo.

2. In casu, foram requisitados: a) demonstrativos, relatórios, dados e outras informações que permitissem avaliar os indicadores de saúde do Estado; b) a apresentação dos saldos das contas bancárias que movimentam os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

3. O crime de sonegação de documentos não se caracteriza em razão da não elaboração de demonstrativos, relatórios ou informações, podendo encerrar, em tese, quando muito, o crime de prevaricação, cuja punibilidade está extinta, no caso sub judice.

a) In casu, os saldos das contas vinculadas à saúde foram apresentados pela Secretaria de Saúde, o que é incontestado nos autos. Embora os auditores tenham se queixado da não apresentação dos extratos bancários das mencionadas contas, o fato é que somente foram solicitados os saldos, e não os extratos, razão pela qual é inadmissível imputar ao acusado a prática do crime de sonegação de um documento que não lhe foi requerido.

b) Outrossim, afigura-se impossível a prática do crime de sonegação de extratos bancários pelo Secretário de Saúde, por não se tratar de ato do seu ofício a guarda dos documentos exigidos, encarregada a órgão próprio, não se revelando presente o fim de agir do tipo penal do art. 314 do Código Penal (consistente em inviabilizar por completo o acesso aos documentos requeridos).

c) os extratos bancários acabaram por ser fornecidos pelo Ministério Público de Contas do Estado, que é um dos órgãos detentores dos mencionados documentos. É que “a aplicação correta da Emenda Constitucional nº 29 foi verificada e atestada pelo órgão competente, que é o Tribunal de Contas do Estado. O mesmo se diga dos indicadores de saúde, reconhecidamente os melhores da federação. O IBGE fez o levantamento dos dados relativos à gestão de 2008, exatamente o período auditado, concluindo que o Rio Grande do Sul possuía os melhores índices de saúde do país”.

c.i) Consequentemente, assume verossimilhança o fato de que a auditoria que se pretendia realizar foi programada pelo Diretor do DENASUS por motivos políticos, uma vez que “vinha fazendo oposição declarada ao governo do qual fazia parte o Acusado” e tinha por fim aproveitar-se do momento de excesso de trabalho da Secretaria de Saúde do Estado do Rio

Grande do Sul, por conta da epidemia da gripe H1N1 que atingiu o país naquele período, pois todos os seus diretores estavam envolvidos, dia e noite, com esta pauta.

4. Denúncia rejeitada.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. INADEQUAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE AO DELITO DE TRÁFICO. NEGATIVA DE AUTORIA. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA, DE OFÍCIO.

1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado.

2. A prisão preventiva foi decretada com base em fundamentos genéricos relacionados à gravidade abstrata do crime de tráfico de drogas, sem a observância do disposto no art. 312 do Código de Processo Penal. Não foram apontados quaisquer elementos concretos a justificar a segregação provisória dos pacientes.

3. Consolidou-se neste Superior Tribunal o entendimento de que "não se aplica o princípio da insignificância aos delitos de tráfico de drogas e uso de substância entorpecente, pois trata-se de crimes de perigo abstrato ou presumido, sendo irrelevante para esse específico fim a quantidade de droga apreendida" (RHC 57.761/SE, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 01/10/2015, DJe 07/10/2015; HC 195.985/MG, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 09/06/2015, DJe 18/06/2015).

4. É incabível, na estreita via do habeas corpus, a análise de questões relacionadas à negativa de autoria do crime de associação para o tráfico, por demandarem o reexame do conjunto fático-probatório dos autos. Precedentes.

5. Habeas corpus não conhecido. Ordem parcialmente concedida, de ofício. (HC 326341 / SP HABEAS CORPUS 2015/0134778-5. Relator(a): Ministro RIBEIRO DANTAS. T5 - QUINTA TURMA. DJe 17/12/2015).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME AMBIENTAL. TRANCAMENTO DO PROCESSO PENAL. PRETENSÃO. INÉPCIA. DENÚNCIA QUE DESCREVE, EM TESE, FATO DELITUOSO. INVIABILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. Conforme orientação firmada por esta corte, "na instância especial é inexistente recurso interposto por advogado sem procuração nos autos" (súmula n. 115 do STJ).

2. O trancamento prematuro da persecução penal é medida excepcional, admissível somente quando emerge dos autos, de plano e sem a necessidade de dilação probatória, a falta de justa causa, a atipicidade da conduta, a extinção da punibilidade ou a inépcia formal da denúncia.

3. A denúncia que descreve situação que perdura no tempo, notificações e autuações feitas contra o estabelecimento comercial, a indicarem a ocorrência da poluição sonora - cujos proprietários, eram conhecedores de que estariam violando a lei ambiental e, ainda assim,

persistiram na conduta -, apontando, ainda, possível vítima que teve prejudicada a amamentação pela poluição sonora, não pode ser considerada inepta.

4. Recurso não conhecido. (RHC 60652 / SE. RECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS. 2015/0142433-0. Relator(a): Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR. Relator(a) p/ Acórdão: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ. T6 - SEXTA TURMA. DJe 09/12/2015).

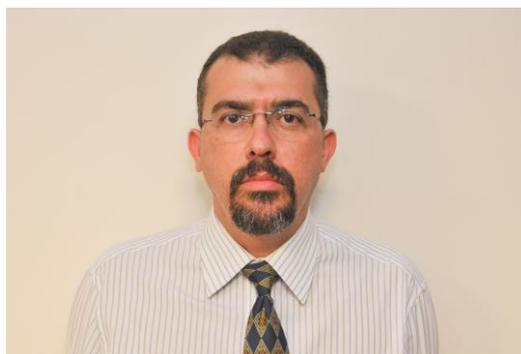
OUTROS TRIBUNAIS

HABEAS CORPUS. DISPENSA DE LICITAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. SENTENÇA CONDENATÓRIA. NULIDADE DO TRÂNSITO EM JULGADO. INOCORRÊNCIA. INTIMAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 392, II DO CPP. NÃO INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. COAÇÃO ILEGAL NA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO. EXCESSO DE EXECUÇÃO E PRESCRIÇÃO. DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA. NÃO CONHECIMENTO. ATIPICIDADE. MATÉRIA NÃO CONHECIDA. ORDEM DENEGADA. I. Nos termos do art. 392, II do CPP, a intimação da sentença será feita ao réu, pessoalmente, ou ao defensor por ele constituído, quando se livrar solto, ou, sendo afiançável a infração, tiver prestado fiança, pelo que não há falar em nulidade se restou demonstrada nos autos a sua observância pelo juízo de base. II. A ausência de interposição de apelação não constitui nulidade processual, porquanto no sistema processual penal pátrio vigora o princípio da voluntariedade, na fase recursal, inexistindo ofensa ao direito de defesa o fato de não ter sido manejado o recurso cabível. III. O reconhecimento de excesso de execução encontra óbice na ausência de demonstração inequívoca da pretensão deduzida pela via do habeas corpus, porquanto o seu conhecimento requer a existência de prova pré-constituída do direito alegado. IV. Afigura-se inexequível o conhecimento da tese de atipicidade da conduta atribuída ao paciente, porquanto demanda, inevitavelmente, profundo reexame do material cognitivo produzido nos autos, o que, como é sabido, não se coaduna com a via estreita do writ, sobretudo quando, além de incompleto o acervo probatório, já ocorreu o trânsito em julgado da condenação na instância inicial. V. Inviável conhecer da tese de prescrição, quando o acervo probatório não permite averiguar com a necessária certeza, os marcos temporais, bem como a existência de causas interruptivas ou suspensivas do prazo prescricional. VI. Habeas Corpus parcialmente conhecido e, nessa extensão, denegada a ordem, revogando-se a liminar anteriormente concedida. (TJMA. Processo: 0379512015. Acórdão 1750632015. Data: 09/12/2015. Relator: VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO).

ARTIGOS CIENTÍFICOS

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA NÃO PODE DIRIMIR CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS, DECIDIU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL¹

Rômulo de Andrade Moreira



O Procurador-Geral da República não tem atribuição para dirimir conflitos de atribuições entre os Ministérios Públicos dos Estados, segundo decidiu o Ministro Celso de Mello, ao julgar um pedido do Chefe do Ministério Público da União, que pretendia ter reconhecido o direito de definir qual unidade da federação deve proceder a investigação de um determinado crime.

O pedido foi feito em uma Ação Cível Originária em curso no Supremo Tribunal Federal em que se discutia qual Ministério Público, se o do Rio de Janeiro ou o de São Paulo, deveria apurar um caso de falso sequestro. Na manifestação, o Chefe do Ministério Público da União requereu que fosse reconhecida "*sua atribuição para dirimir o presente conflito negativo de atribuição*".

¹ Rômulo de Andrade Moreira é Procurador de Justiça. Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS. Membro da Association Internationale de Droit Penal, da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais, do Instituto Brasileiro de Direito Processual e Membro fundador do Instituto Baiano de Direito Processual Penal. Associado ao Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Autor das obras "Curso Temático de Direito Processual Penal" e "Comentários à Lei Maria da Penha" (este em coautoria com Issac Guimarães), ambas editadas pela Editora Juruá, 2010 e 2014, respectivamente (Curitiba); "A Prisão Processual, a Fiança, a Liberdade Provisória e as demais Medidas Cautelares" (2011), "Juizados Especiais Criminais – O Procedimento Sumaríssimo" (2013) e "A Nova Lei de Organização Criminosa", publicadas pela Editora LexMagister, (Porto Alegre), "O Procedimento Comum: Ordinário, Sumário e Sumaríssimo" e "Uma Crítica à Teoria Geral do Processo", Florianópolis, Editora Empório do Direito", 2015, além de coordenador do livro "Leituras Complementares de Direito Processual Penal" (Editora JusPodivm, 2008). Participante em várias obras coletivas. Palestrante em diversos eventos realizados no Brasil.

Ao negar o pedido, o Ministro Celso de Mello afirmou “*implicar ofensa à autonomia institucional do Ministério Público dos estados, exigir-se que a sua atuação processual se faça por intermédio do senhor procurador-geral da República, que não dispõe de poder de ingerência na esfera orgânica do ‘parquet’ estadual, pois lhe incube, unicamente por expressa definição constitucional a chefia do Ministério Público da União*”, acrescentando que “*o Ministério Público estadual não é representado, muito menos chefiado, pelo senhor procurador-geral da República, eis que é plena a autonomia do ‘parquet’ local em face do eminente chefe do Ministério Público da União*”.

O relator frisou ainda que o Ministério Público dos Estados não está vinculado nem subordinado, no plano processual, administrativo ou institucional, à Chefia do Ministério Público da União, por isso tem direito de postular, autonomamente, em sede originária, perante o Supremo: “*Tais são as razões pelas quais também não compete ao eminente senhor procurador-geral da República o poder para dirimir conflitos de atribuições entre membros de Ministérios Públicos estaduais entre si ou, ainda, entre integrantes do Ministério Público da União e agentes do Ministério Público dos estados-membros, eis que, em referidas situações de antagonismo, a atribuição originária para resolver eventuais conflitos (positivos ou negativos) pertence ao Supremo Tribunal Federal.*”²

O acerto do Ministro salta aos olhos. Já o pedido do Procurador-Geral da República foi de todo equivocado, pois antes de se iniciar a ação penal, com o oferecimento da denúncia, não se pode falar em conflito de competência, mas, tão somente, de atribuições entre membros do Ministério Público a ser dirimido pelo Procurador-Geral de Justiça (ou pela Câmara de Coordenação e Revisão – art. 62, VII da Lei Complementar n. 75/93, conforme o caso), salvo em caso de requerimento de alguma medida cautelar.

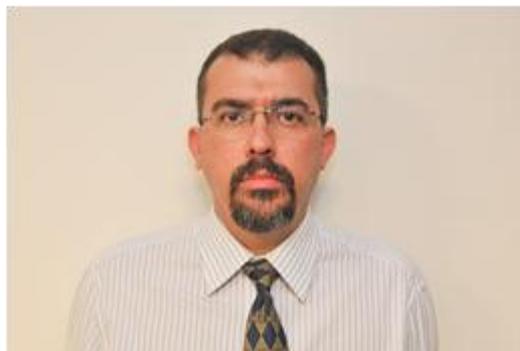
Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo

MOREIRA, Rômulo de Andrade, Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado da Bahia, **O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA NÃO PODE DIRIMIR CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS, DECIDIU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA.**

² <http://www.conjur.com.br/2015-dez-24/nao-compete-pgr-decidir-conflito-atribuicao-entre-mps-decide-stf>.

INVASÃO DE LOCAL CONSULAR: DE QUEM É A COMPETÊNCIA¹

Rômulo de Andrade Moreira



No dia 18 de outubro de 2013, oito jovens, sendo dois adolescentes, invadiram o escritório consular dos Estados Unidos, em Porto Alegre, picharam paredes, rasgaram a bandeira norte-americana e impediram que uma agente consular deixasse a sala. Segundo eles, a manifestação foi realizada em repúdio à *“espionagem norte-americana no Brasil e ao leilão do Campo de Libra do pré-sal”*

Na época, suscitou-se um conflito de competência entre a Justiça Comum Estadual e a Justiça Comum Federal, tendo o Superior Tribunal de Justiça decidido que o caso penal deveria ser julgado pela Justiça Comum Estadual, pois as condutas estavam definidas no Código Penal (dano, violação de domicílio, corrupção de menores e cárcere privado), não havendo qualquer indício de internacionalidade dos fatos, nem ofensa a bens, serviços ou interesses da União, entidades autárquicas ou empresas públicas federais, a atrair a competência da Justiça Comum Federal.

¹ Rômulo de Andrade Moreira é Procurador de Justiça. Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS. Membro da Association Internationale de Droit Penal, da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais, do Instituto Brasileiro de Direito Processual e Membro fundador do Instituto Baiano de Direito Processual Penal. Associado ao Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Autor das obras *“Curso Temático de Direito Processual Penal”* e *“Comentários à Lei Maria da Penha”* (este em coautoria com Issac Guimarães), ambas editadas pela Editora Juruá, 2010 e 2014, respectivamente (Curitiba); *“A Prisão Processual, a Fiança, a Liberdade Provisória e as demais Medidas Cautelares”* (2011), *“Juizados Especiais Criminais – O Procedimento Sumaríssimo”* (2013) e *“A Nova Lei de Organização Criminosa”*, publicadas pela Editora LexMagister, (Porto Alegre), *“O Procedimento Comum: Ordinário, Sumário e Sumaríssimo”* e *“Uma Crítica à Teoria Geral do Processo”*, Florianópolis, Editora Empório do Direito”, 2015, além de coordenador do livro *“Leituras Complementares de Direito Processual Penal”* (Editora JusPodivm, 2008). Participante em várias obras coletivas. Palestrante em diversos eventos realizados no Brasil.

O Ministério Público Federal questionou a decisão do Superior Tribunal de Justiça e agora, dia 30 de novembro, em decisão monocrática, a Ministra Cármen Lúcia deu provimento ao Recurso Extraordinário nº. 831996, declarando a competência da Justiça Comum Federal para processar e julgar o caso penal (o art. 557, parágrafo 1^a-A, do Código de Processo Civil permite que o relator dê provimento ao recurso se a decisão questionada estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal).

Em sua decisão, a relatora acolheu argumento do Ministério Público Federal de que, nos termos da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, é responsabilidade da União garantir a incolumidade de agentes e agências consulares, já que o funcionamento de uma repartição consular é decorrência direta das relações diplomáticas que a União mantém com Estados estrangeiros, deixando consignado que:

“Verifica-se ser a proteção das repartições consulares incumbência e interesse do Estado receptor, ao qual compete impedir eventuais invasões e atentados aos consulados e respectivos agentes, assim como o ocorrido na espécie em exame. As condutas ilícitas teriam ofendido diretamente bens, serviços ou interesses da União, de entidades autárquicas ou empresas públicas federais, situação na qual se fixa a competência da Justiça Federal.”

Entendemos acertada a decisão da Ministra, tendo em vista o disposto no art. 109, IV da Constituição Federal, segundo o qual compete à Justiça Comum Federal processar e julgar os supostos autores de crimes praticados em detrimento de interesse da União.

Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo.

MOREIRA, Rômulo de Andrade, Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado da Bahia, **INVASÃO DE LOCAL CONSULAR: DE QUEM É A COMPETÊNCIA – RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA.**